



LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017

“ACRESCENTA INCISO V, AO ART. 106, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2013 QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos §§ 6º e 10 do artigo 114, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 106, da Lei Complementar Municipal nº 34/2013, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

Art. 106. (...)

V - por um dia, em razão do transcurso de seu aniversário natalício, prorrogada a ausência para fruição, caso a data recaia no sábado, domingo ou feriado.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Luz/MG, 05 de junho de 2017.

WANDERSON PINTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Luz